

# **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[prefeitura.divino@iq.com.br](mailto:prefeitura.divino@iq.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

## **PROJETO DE LEI Nº 018/2024**

**EMENTA: CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “COORDERNADOR(A) DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE”, A SER PROVIDA POR SERVIDORES EFETIVOS OU CONTRATADOS DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Divino de São Lourenço a Função Gratificada de “Coordenador(a) da Vigilância em Saúde”.

**Art. 2º.** A Função Gratificada só poderá ser exercida por servidor do quadro efetivo ou contratado em designação temporária da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço e que tenha nível escolar superior e especializado na área da Saúde.

**Art. 3º.** As atribuições da Função Gratificada:

**I** - Atuar na gestão da rede de Vigilância em Saúde do Município de Divino de São Lourenço (urbana e rural);

**II** - Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Vigilância em Saúde da Diretoria Municipal da Saúde, chefiando as unidades e seções, as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias;

**III** - Formular e coordenar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, controle de vetores e zoonoses e supervisionar sua execução nas unidades que integram sua área de competência;

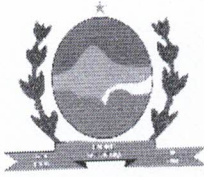
**IV** - Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;

**V** - Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;

**VI** - Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;

**VII** - Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;

**VIII** - Assegurar a plena articulação interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[prefeitura.divino@ig.com.br](mailto:prefeitura.divino@ig.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

- IX** - Participar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a atenção básica;
- X** - Desenvolvimento e implantação de ações de saúde sobre grupos de atenção específicos;
- XI** - Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessárias conforme necessidade da Vigilância em saúde;
- XII** - Implantação, gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informação de base epidemiológica e ambiental visando a coleta dos dados necessários às análises da situação de saúde municipal;
- XIII** - Realizações das investigações epidemiológicas de casos e surtos;
- XIV** - Execução de medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal;
- XV** - Elaboração e difusão de boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal;
- XVI** - Elaborar e implementar o plano de trabalho de programas de controle de zoonoses;
- XVII** - Responsabilidade técnica de programas e execuções de controle a população de animais errantes.
- Art. 4º.** A gratificação ao servidor designado para o exercício da função será o equivalente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos da Carreira IX, devida a partir do início do exercício de referida função.
- Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 01 de abril de 2024.

**Eleardo Aparício Costa Brasil**  
**Prefeito Municipal**